



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Jornal do **Dia** DOMINGO E SEGUNDA, 19 E 20 :: JUNHO :: 2016

# Opinião

## Editorial

### Cadeia para quem precisa

**R**educir o número de presos provisórios e minimizar o problema crônico da superlotação no sistema carcerário brasileiro. Eis os objetivos declarados das chamadas Audiências de Custódia, normatizadas recentemente pelo Tribunal de Justiça de Sergipe. Há operadores do direito, contudo, que enxergam no rito uma janela aberta à impunidade. Uma impressão sem fundamento. Os números mostram justo o contrário.

Dados levantados pelo JORNAL DO DIA apontam tendência de conversão dos flagrantes em prisões preventivas. Mais da metade das 1.253

audiências realizadas até o último dia 1º de junho resultaram em cadeia. Pelo menos 658 acusados foram mantidos presos, enquanto apenas 475 foram beneficiados com alvarás de soltura, respondendo aos processos em liberdade.

O Projeto Audiência de Custódia consiste na apresentação de todo preso em flagrante a um juiz em até 24 horas, para que o magistrado decida se a pessoa aguardará julgamento preso ou

não. A decisão leva em consideração o depoimento do preso, o auto do flagrante, e as manifestações do Ministério Público e da Defensoria Pública (ou advogado particular). Durante o procedimento, o juiz também pode identificar se o preso sofreu algum tipo de tortura durante o flagrante.

Cadeia para quem precisa. A ideia que justifica a instrução das audiências de custódia é muito

simples: privar o acusado de liberdade somente nos casos em que for estritamente necessário. Antes de jogar o su-

A ideia que justifica a instrução das audiências de custódia é muito simples: privar o acusado de liberdade somente nos casos em que for estritamente necessário

jeito no xilindró, em suma, sob os papos que parecem fazer parte de um rito ilegal e nunca assumido, a polícia tem de receber a bênção de um magistrado. Não se trata de incentivar a impunidade, portanto. Mas de enfrentar a superlotação dos presídios, por meio de medidas cautelares alternativas, com enfoque restaurativo e inclusivo - um problema nunca antes encarado.